



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



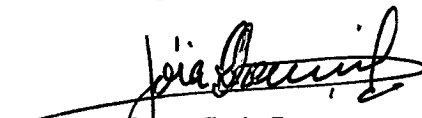
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3108
PROJETO DE LEI Nº 42/2003

***A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Fica denominada de “**JOÃO BENEDITO DE GODOY**”, a Rotatória, localizada na Avenida VI de Agosto, esquina com a Rua Rio Grande do Sul, Vila Brasil, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de Outubro de 2003.


Jorge Luis Lourenço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 42/2003

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JOÃO BENEDITO DE GODOY**”, a Rotatória, localizada na Avenida VI de Agosto, esquina com a Rua Rio Grande do Sul, Vila Brasil, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Agosto de 2003.


Antonio Tadeu Marchetti
Vereador


Flávio José Santos Pinto
Vereador

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.*

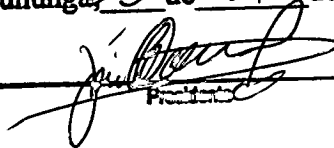
*Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de Agosto de 2003*


Presidente

Aprovada em 1º discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 09 de 2.003



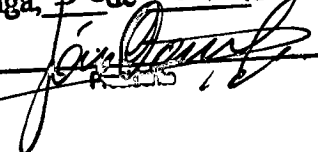
Presidente

Aprovada em 2º discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 30 de 09 de 2.003



Presidente



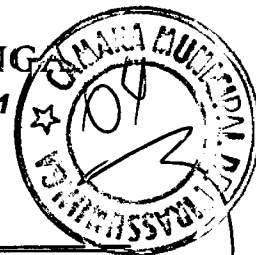
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

JOÃO BENEDITO DE GODOY

Nasceu em 21 de junho de 1930 no Bairro do Roque, Município de Pirassununga, Estado de São Paulo. Filho de Benedicto Carlos Mateus e dona Maria Pires das Neves.

Concluiu os estudos do curso primário em 30 de novembro de 1943 (Grupo Escolar "Dr. Manoel Jacinto Vieira de Moraes").

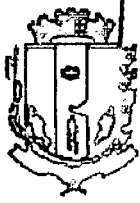
Após a morte do pai, veio morar nesta cidade de Pirassununga no ano de 1934 com sua mãe e irmãos na Rua Joaquim Procópio de Araújo, depois na Rua 13 de maio e finalmente no ano de 1948 passou a residir na Estrada Nova Pirassununga – Aguai (hoje Av. seis de agosto nº 175) também chamada Estrada do Cavalheiro.

Iniciou profissionalmente como pedreiro juntamente com seu irmão Benvindo, construíram várias casas na cidade, uma delas sita à Rua 13 de maio, 2841 (proprietário Orlando Bertin), consultório do Dr. Bertin.

No ano de 1952 João Benedito de Godoy estava resolvido mudar de profissão – comerciante; obteve apoio de conhecidos, pois não tinha condições financeiras, mas o sonho tornou-se realidade em 31 de dezembro de 1952 o estabelecimento comercial de Francisco Sacco sito à Av. Newton Prado nº 69 é transferido para a Firma João Benedito de Godoy iniciando suas atividades em 09/01/53 com o nome Casa Santo Antonio.

Em 13 de janeiro de 1955 contraiu matrimônio com Ilda Pereira Pinheiro que passa a assinar Ilda Pereira Pinheiro de Godoy continuando a residir com sua mãe; tiveram 3 filhas uma veio a falecer. Ângela Maria Godoy de Souza (casada); Marilda Aparecida de Godoy (solteira).

No ano de 1957 passa a residir numa casa alugada, na mesma rua ao lado do Bar "Último Gole" (hoje Av. seis de agosto nº 274) neste mesmo ano adquire um lote na Vila Brasil nº 23, quadra V em 31/5/1957 (hoje Av. seis de agosto nº 346, atual Quitanda do Paulo).



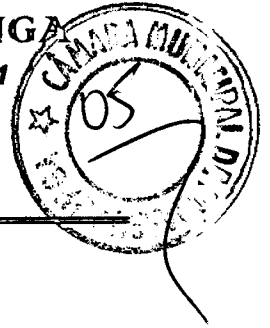
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancemet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Em janeiro de 1958 passou a residir na Rua 6 de agosto, 49, residência de sua propriedade.

Em 8 de setembro de 1961 o Prefeito Municipal aprova o projeto de construção do salão Av. Newton Prado, nº 172 com esquina Av. Antonio Joaquim Mendes.

No ano de 1973 amplia as instalações na Rua Íris – Máquina para beneficiar arroz.

No ano de 1974 ampliações do Supermercado de sua propriedade à Av. Newton Prado, nº 2920.

Em 04 de agosto de 1975 construção de estacionamento de automóveis (p/clientes) à Av. Antonio Joaquim Mendes.


Inicia a firma Supermercado Godoy Ltda em 01 de janeiro de 1976. Na década de 80 novamente é ampliada as instalações do Supermercado Godoy Ltda passando a funcionar no prédio novo e na esquina (prédio antigo) em 1981 passa funcionar Padaria e Lanchonete.

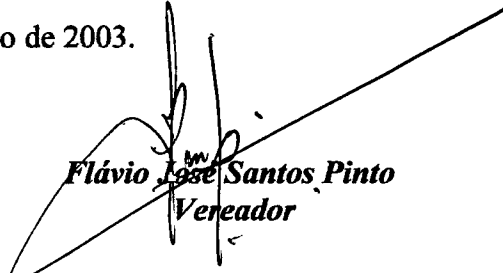
Em 14 de janeiro de 1986 a firma Supermercado Godoy Ltda recebe “Honra ao Mérito” colaborou na Campanha de Confecção da Cartilha Educativa do Trânsito.

João Benedito de Godoy faleceu em 19 de janeiro de 1995.

Conhecido pelos clientes (fregueses) como João Manduca.

Pirassununga, 18 de Agosto de 2003.


Antonio Tadeu Marchetti
Vereador


Flávio José Santos Pinto
Vereador

Vereador Marchetti

ENVIADO POR: PREF. MUNIC. PIRASS. GAB. PREF. NO. TEL: 01935658051

15 ABR 2008 16:39 P1



João Benedito de Godoy - nasceu em 21 de junho de 1930 no Bairro do Roque - Município de Pirassununga - Estado de São Paulo. Filho de Benedito Carlos Mateus e dona Maria Inês das Neves.

Concluiu os estudos do curso primário em 30 de novembro 1943 (Grupo Escolar "Dr. Manuel J. Vieira de Moraes").

Após a morte do pai, veio morar nesta cidade de Pirassununga no ano 1934 com sua mãe e irmãs na Rua Joaquim Procopio de Araújo, depois na rua 13 de maio e finalmente no ano 1948 passou a residir na Estrada Nova Pirassununga - Aguas (hoje Av seis de agosto no 175) também chamada (Estrada do Cavaleiro)

Iniciou profissionalmente como pedreiro juntamente com seu irmão Benedito construíram varias casas na cidade, uma delas cita a Rua 13 de maio 2841 (proprietário Orlando Bertin), CONSULTORIA DO DR. BERTIN.

No ano de 1952 João Benedito de Godoy estava resolvido mudar de profissão - comerciante; obteve apoio de conhecidos, pois não tinha condições financeiras, mas o sonho tornou-se realidade em 31 de dezembro 1952 o estabelecimento comercial de Francisco Pacci sito a Av. Newton Prado, 69 é transferido para a firma João Benedito de Godoy iniciando suas atividades em 09/01/53 com o nome Casa Santo Antonio.

Em 13 de janeiro de 1955 contraiu matrimônio com Ilda Severio Benheiro que passa assinar Ilda Severio Benheiro de Godoy, continuaram a residir com sua mãe, tiveram 3 filhas uma veio a falecer, Angéla Maria Godoy de Souza (casada) Marilda coparicida de Godoy (solteira)

No ano de 1957 passa a residir numa casa alugada, na mesma rua ao lado de

'Bar último goli' (hoje Av. 6 de agosto nº 274) neste mesmo ano adquire em lote na Vila Brasil nº 23 quadra V em 31/15/1957 (hoje av. 6 de agosto nº 346 ATUAL Quilanda do Paulo).



Em janeiro 1958 passou residir na Rua 6 de agosto, 49, residência de sua propriedade.

Em 8 setembro 1961 o prefeito municipal aprova o projeto de construção do salão Av. Newton Prado nº 170 com esquina a Av. Antônio Joaquim Mendes.

No ano 1973 amplia as instalações na Rua Iris - Máquina para beneficiar arroz.

No ano 1974 ampliações do supermercado de sua propriedade a Av. Newton Prado nº 2920

Em 04 agosto de 1975 construção de estacionamento de automóveis (p/ clientes) a Av. Antônio Joaquim Mendes.

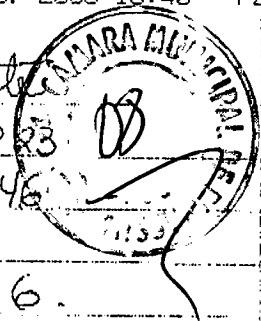
Iniciou a firma Supermercado Godoy Ltda em 01 de janeiro de 1976. Na década de 80 novamente se amplia as instalações do Supermercado Godoy Ltda passando a funcionar no prédio novo e na esquina (prédio antigo) em 1981 passa funcionar Padaria e Lanchonete.

Em 14 janeiro 1986 a firma Supermercado Godoy Ltda recebe homenagem ao mérito colaborou na campanha de confecção da Cartilha Educativa do Trânsito.

João Benedito de Godoy faleceu em 19 de janeiro de 1995.

- conhecido pelos clientes como João Manduca Figueira

"Bar último goli" (hoje Av. 6 de agosto nº 274) neste mesmo ano adquire em lote na Vila Brasil nº 83 quadra V em 31/15/1957 (hoje av. 6 de agosto nº 346) ATU S/C (Quilanda do Paulo).



Em janeiro 1958 passou residir na Rua 6 de agosto, 49, residência de sua propriedade.

Em 8 setembro 1961 o prefeito municipal aprova o projeto de construção do salão Av. Newton Prado nº 172 com esquina Av. Antônio Joaquim Mendes.

No ano 1973 amplia as instalações na rua Srs - Máquina para beneficiar arroz.

No ano 1974 ampliações do supermercado de sua propriedade à Av. Newton Prado nº 2920.

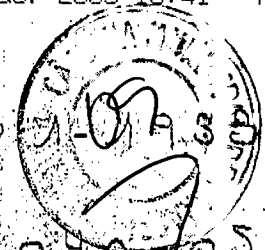
Em 04 agosto de 1975 construção de estacionamento de automóveis (p/ clientes) à Av. Antônio Joaquim Mendes.

Iniciou a firma Supermercado Godoy Ltda em 01 de janeiro de 1976. Na década de 80 novamente se amplia as instalações do Supermercado Godoy Ltda passando a funcionar no prédio novo e na esquina (prédio antigo) em 1981 passa funcionar padaria e donchonete.

Em 14 janeiro 1986 a firma Supermercado Godoy Ltda recebe Homenagem ao mérito colaborou na campanha de confecção da Cartilha Educative do Trânsito.

João Benedito de Godoy faleceu em 19 de janeiro de 1995.

- conhecido pelos clientes como João Manduca fígures



~~050-030-050~~
~~030-030-050~~

030-040-050
040-020-050

Transferido para a Empresa João Benedito
Poder
31 12 52
16 28 53
15 P. b.

manda inferior 1000
meta = 032-036
Soma R\$

14-1-1953

030-030-040-
040-030-050-

9-1-1953

manda inferior 1000
meta 037-039

050-030-040-080 150
040-040-050-030 160

Soma R\$ 3

manda inferior 1000

15-1-1953

meta de 024-025 153 30

050-020-080-

Soma R\$ 156 40

010-030-040

10-1-1953

manda inferior 1000

030-030-040-030 160

meta = 040-041

0-30-050-0-050 130

Soma R\$ 11

manda inferior 1000

16-1-1953

meta 026-028-085 80

050-030-050-

Soma R\$ 88 70

0100-050-030

12-1-1953

manda inferior 1000

030-050-030- 110

meta 042-042

050-050-040- 140

17-1-1953

manda inferior 1000

050-030-050-

meta = 029-031- 283 50

050-100-050-

Soma R\$ 286 00

manda inferior 1000

Casa Santo Antonio



Armazem de Secos e Molhados - Bebidas
Artigos de vidro, Louças, Fartagens, etc.

Avenida Newton Prado, 89
PIRASSUNUNGA



João B. Godoi

Inscrição: 803

Pirassununga, _____ de _____ de 195 _____

Ilmo. Sr. _____

| Nome | Valor |
|---------------------------|------------------|
| Antônio Duenizuo Penteado | 3370,00 |
| Antônio Pires do Rêgo | 3303,00 |
| Felipe Gabriel | 2989,00 |
| J. Francisco Pires | 2989,00 |
| Eládio Maciel | 503,00 |
| Ricardo Pires | 595,00 |
| Antônio Bachion | 621,00 |
| Benedicto La... .. | 500,00 |
| Edvaldo L... | 39,00 |
| João... | 299,00 |
| João... | 265,00 |
| Benedicto B. Marques | 241,90 |
| Batista B. ... | 60,00 |
| Luiz Romanini | 2453,00 |
| Maria B. ... | 389,00 |
| ... | 22100 - 32100 |
| Elizandro Pires | 3740 - 54,00 |
| Elizandro Pires | 393,00 |
| João... | 141,00 |
| João... | 2772,00 |
| Total | 23.810,00 |

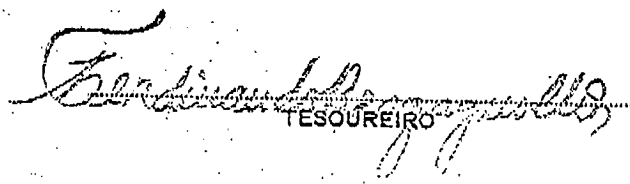


Associação Comercial e Industrial de Pirassununga

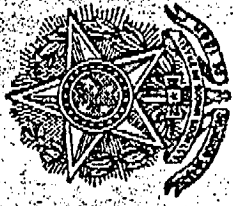
| | | |
|----|-------------|--------------|
| N. | 2ª Quinzena | Cr. \$ 25,00 |
|----|-------------|--------------|

| | | |
|-----------|--|----|
| Associado | Ilmo. Snr. João Benedito de Godoy Av. Newton Prado, 69 | 12 |
|-----------|--|----|

Do Associado acima indicado recebemos a quantia de VINTE E CINCO CRUZEIROS correspondente á quinzena acima do mês de Dezembro 1955.


 TESOUREIRO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

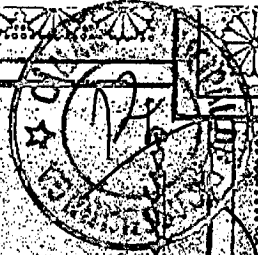


Eu, Jose de Souza Magalhães, diretor do Grupo Escolar
Dr. Manoel Y. Vieira de Moraes, faço saber que, à vista da aprovação
obtida no 4.º ano deste estabelecimento pelo aluno João Benedito de Godoi
nascido em Paraburunga a 21 de Junho de 1930, filho
de Benedito Carlos del Godoi. Ihe confiro, no uso da faculdade que me é

dada pelas leis do Estado, o presente certificado de habilitação, visto haver concluído os estudos do curso primário
em 30 de novembro de 1943, conforme se verifica a fs. 21 do livro competente.

O DIRETOR

Antonio S. ...



"VILA BRASIL"

PROPRIEDADE DE

*Otaviano José Corrêa Junior e Filhas*PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO2.^a VIACONTRATO N.º 122Lote N. 23 Quadra V Rua Rio Grande do Sul.**COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**

OCTAVIANO JOSÉ CORRÊA JUNIOR e sua mulher Dona MARINA SILVA CORRÊA, brasileiros, proprietários, domiciliados e residentes nesta cidade a rua Cel. Franco, 51 e Octavio Juvenal Augusto Corrêa e sua mulher D. Amalia Elisa Meirelles Corrêa, professor, residentes e domiciliados em Marília; Osmar Augusto Corrêa, solteiro maior estudante, domiciliado nesta cidade; Octaviano José Corrêa Neto, solteiro, maior, estudante domiciliado em Araras; Ormindo Augusto Corrêa e sua mulher D. Lina Pereira de Souza Corrêa, ele comerciante e ela funcionária pública, residentes e domiciliados em São Paulo; Oswaldo Augusto Corrêa e sua mulher D. Geni Lucia Corrêa, ele funcionário publico e ela de prenda domésticas, residentes e domiciliados em São Paulo; e Ormira Corrêa Guedim e seu marido Aristides Guedim, proprietários residentes em Jaú, todos brasileiros, aqui denominados simplesmente, COMPROMETENTES VENDEDORES e como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

Sr. João Benedito de Gede, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão comerciante, domiciliado e residente em Pirassununga, à Rua 6 de Agosto.

n., entre si, contratam o seguinte:

1.o) — Os compromitentes, sendo senhores e legítimos possuidores, por escritura de 21 de Dezembro de 1935 lavrada nas notas do 1.o Tabelionato desta cidade e comarca, por compra feita ao Sr. João Franco de Souza e sua mulher, devidamente transcrita sob n. 2.182/L. 3-C e escritura de 1.o de Outubro de 1945, transcrição n. 7040, do Registro de Imóveis desta Circunscrição e Comarca, de um imóvel loteado e devido, sob a denominação de "VILA BRASIL", situado neste município e comarca, do Estado de São Paulo, livre de ônus, direitos reais ou quaisquer limitações ao direito de propriedade, pelo presente contrato se comprometem a vender ao compromissário, o(s) lote(s)

n.º(s) 23, da Quadra V, com frente para a Rua Rio Grande do Sul, com a área de 293,70 (Duzentos e noventa e três e setenta) metros quadrados, medindo 13 metros de frente para a referida Rua Rio Grande do Sul, 15 (quinze) metros (de frente para a Rua Minas Gerais e 13,70) ~~metros de frente para a Rua Minas Gerais e 13,70~~ metros de frente para a Estrada do Cavalheiro e 29 metros confrontando com o lote nº 22:-

2.o) — O preço da venda ora ajustada é de Cr.\$ 53,30, por metro quadrado, que prefaz o total de Cr.\$ 15.685,00 (Quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros) por conta do qual os Compromitentes receberam neste ato do Comprissário a quantia de Cr.\$ 1.5000,00 (Hum mil e o uinhetos cruzeiros) (correspondente à entrada inicial, de cujo recebimento dá quitação, obrigando-se o comprissário, a pagar à Compromitente, ou a quem fôr por eles indicados, nesta cidade, os restantes Cr.\$ 14.185,00 (Quatorze mil e cento e oitenta e cinco cruzeiros) em prestações mensais e iguais de Cr.\$ 283,70 (Duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), todas vencíveis de trinta em trinta dias, a partir da data do contrato.



- 3.0) — O compromissário terá o desconto de 10 % (dez por cento) no preço dos lotes a vista.
- 4.0) — Correrão por conta do compromissário todas as taxas e impostos, que desta data em diante pesarem sobre o lote comprometido, embora lançados em nome dos compromitentes, bem como tudo quanto a qualquer título, for devido em razão deste contrato, tais como selos, emolumentos de registro, etc.
- 5.0) — Si se verificar engano na área do terreno descrito, para mais ou para menos, será a referida diferença, na ocasião do pagamento final, compensada na base do preço ajustado.
- 6.0) — O compromissário entra, desde já, na posse do lote comprometido, possuindo-o em nome dos compromitentes, podendo nele fazer as benfeitorias que entender, obrigando-se, todavia a defendê-lo de qualquer turbacão de terceiros, ou levando ao conhecimento dos compromitentes todos os atos de esbulho que, por sua própria diligência não poder impedir.
- 7.0) — Os compromitentes entregará o lote comprometido, perfeitamente demarcado, mas se reserva o direito de sempre que julgar conveniente, fiscalizar ou observar, por si ou por prepostos, se estão sendo executados e mantidos, pelo compromissário as obrigações que lhe tocarem por força do presente contrato.
- 8.0) — O compromissário não poderá transferir este contrato a terceiros, sem expressa anuência dos compromitentes, ficando sujeito a uma taxa de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros), pelas providências de transferência, mais as despesas com selos e outras taxas legais. Na falta de cumprimento desta obrigação, incorrerá na penalidade de rescisão deste contrato, sem nenhum direito a qualquer indenização por parte dos compromitentes, relativamente às importâncias que já houver pago, ou pelas benfeitorias que tiver feito nos lotes.
- 9.0) — A escritura definitiva de compra e venda, será outorgada ao compromissário, ou a quem houver transferido o contrato, logo que estejam todas as prestações ajustadas, pagas e, tudo quanto mais estiver a dever ficando a seu cargo as despesas decorrentes da escritura, cisa, certidões negativas, custas, emolumentos, selos, registro, etc.
- 10.0) — Fica fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito em aberto a multa em que incorrerá o compromissário, no caso de rescindido o contrato, obrigar os compromitentes a recorrer à providência judicial, para restituição do lote compromissado.
- 11.0) — No caso de rescisão do contrato, motivado, por impontualidade do compromissário, ou de arrependimento seu, não lhe assistirá direito à restituição das importâncias que houver pago nem poderá exercer direito de retenção por benfeitorias, as quais ficarão fazendo parte integrante do lote, independentemente de indenização.
- 12.0) — Rescindido o contrato pela resolução dos compromitentes, restituirão estes, em dobro, as prestações recebidas do compromissário. Em igual pena incorrerá os mesmos compromitentes no caso de arrependimento, além da obrigação de indenizar o compromissário do valor das benfeitorias feitas.
- 13.0) — Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, o Fórum da Comarca de Pirassununga, para processo e julgamento de qualquer litígio decorrente deste contrato.
- E, por se acharem assim ajustados, assinam o presente em duas vias, indo a primeira devidamente selada com Cr\$ 70,00, de selos federais e mais a Taxa de educação e saúde.

Pirassununga, Sp., 21 de Maio de 1957

Testemunhas:

Mauro Xavier
Benedito da Macitegan

João das Flores
João Benedito de Godin



Exmo. Sr. Prefeito Municipal

P I R A S S U N U N G A

JOÃO BENEDITO DE GODOY, maior, proprietário, abaixo assinado, requer á V. Excia. se aigmo aprovar o projeto e o respectivo memorial, inclusos, referentes a construção de um estacionamento de automoveis á ser construido qete metros dentro do alinhamento da Avenida Antonio Joaquim Mondes, nesta cidade, na Vila São Fernando, setor 17.

Outrossim, requer o devido alinhamento.

Nestes termos

P. Deferimento.

Pirassununga, 04 de Agosto de 1975

João Benedito Godoy

Endereço:-
Avenida Newton Prado, 3920.
Nesta.



MEMORIAL descritivo da construção de um estacionamento de automóveis.

Avenida Antonio Joaquim Mendes,

Setor 17

JOÃO BENEDITO DE GODOY, proprietário.

Vila São Fernando.

PIRASSUNUNGA

1975

-----:((AA)):-----
RESUMO :----- Construção de um estacionamento de automóveis sete metros dentro do alinhamento, estacionamento este para uso exclusivo dos freqüentes de seu Super Mercado existente ao lado deste.
 :----- Alinhamento.

-----:-----
Alisercos :----- de 0,50 de tijolos assentes em argamassa de cal e areia sobre base de concreto.
Piso :----- De estacionamento e do respectivo pátio em pedra britada sobre chão natural chocado.
Celunas :----- Para apoio da cobertura do estacionamento serão levantadas oito celunas de 0,15 por 0,15 de concreto e ferro.
Paredes :----- A parede de fundo do estacionamento será de 0,15 com celunas de concreto e ferro.
Alambrado :----- No alinhamento sobre uma pequena mureta de tijolos será colocado alambrado de 2,00 de altura, tendo este duas aberturas, nas quais serão instalados portões de igual material.
Madeiramento :----- Vigas de madeira peroba de primeira, serrada.
Cobertura :----- de telhas Brasilit em uma água.
Pintura :----- Em esiação simples

-----:-----
 Pirassununga, 04 de Agosto de 1975

João Benedito Godoy
 proprietário.

AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO

Eugênio Keller
 Eugênio Keller-lic. proj. const.
 CREA.-5777 L.P.-6ª região
 Prof.-100/0 - ART.-107463



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE

DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE DE

Campinas



Caderneta N.º *04*

Natureza do Estabelecimento *Padaria e Lanchonete*

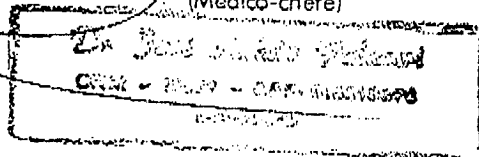
Rua *Dr. Newton Prado* n.º *3476*

Distrito de *Pinaculinas* Bairro *Uila Nova*

Nome da Firma *Supermercado Godoy Ltda.*

Registrado sob n.º *019/81 (alvará)*

(Médico-chefe)



HONRA AO MÉRITO

Diploma de Honra ao Mérito conferido a

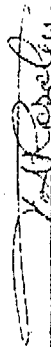
" SUPERMERCADO GODOY "

pela valiosa colaboração na campanha e confecção da
Cartilha Educativa do Frânsiô



DR. JORGE LUIZ LOURENÇO
Diretor do Departamento Jurídico da
Associação Comercial de Pirassununga

Pirassununga, 14 de Janeiro 1986



FERNANDO ANTONIO ROSSETTI
2.º Sgt.º PM Cmt do 4.º Pel.º PM
de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 42/2003, de autoria dos Vereadores Antonio Tadeu Marchetti e Flávio José Santos Pinto, que visa denominar de **“JOÃO BENEDITO DE GODOY”**, a *Rotatória*, localizada na Avenida VI de Agosto, esquina com a Rua Rio Grande do Sul, Vila Brasil, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19/AGOSTO/2003.


Valdir Rosa
Presidente


José Roberto Melachias Ferreira
Relator


Antonio Tadeu Marchetti
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 3.197, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**João Benedito de Godoy**”, a Rotatória, localizada na Avenida VI de Agosto, esquina com a Rua Rio Grande do Sul, Vila Brasil, neste Município.

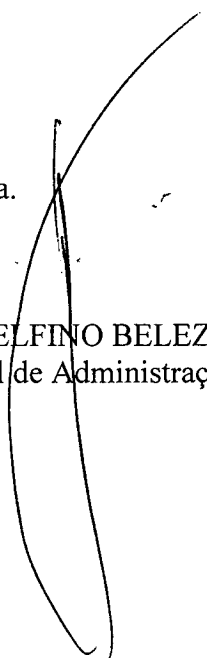
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de outubro de 2003.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.





Pirassununga

Imprensa Oficial do Município

ANO XIII - 24 DE OUTUBRO DE 2003 - Nº 500

CONTRATO/ECT
DR/SPI
x
P.M. PIRASSUNUNGA

LEI Nº 3.196, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003

"Altera dispositivos da Lei nº 3.118, de 31 de julho de 2002, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003 do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo II da Lei Municipal nº 3.118, de 31 de julho de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, para o exercício financeiro de 2003, os programas, metas e objetivos citados no anexo a esta Lei.

Art. 2º Fica o SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga autorizado a suplementar dotação e a abrir crédito especial no orçamento vigente conforme abaixo discriminado:

I - 04 / Diretoria Técnica Operacional

1 - Abastecimento de Água

Funcional Programática: 17.512.0447.2.004

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - suplementação (reforma do reservatório elevado de concreto armado da Vila Esperança).

II - 04 / Diretoria Técnica Operacional

2 - Serviços de Esgoto

Funcional Programática: 17.512.0449.1.028

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) - crédito especial (construção de gabiões no emissário de esgoto do Córrego do Andrezinho).

Art. 3º Os presentes créditos adicionais de suplementação e especial de que trata o Artigo 2º serão cobertos com o SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de outubro de 2003.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data Supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração.

ANEXO - II

(A que se refere a Lei nº 3.196/2003)

PROGRAMA DE GOVERNO PERÍODO DE 2.003

| ORGÃO / PROGRAMA | OBJETIVOS E METAS |
|--|--|
| 04 - DIRETORIA TEC. OPERACIONAL | |
| 01 - Abastecimento de Água | Reforma do reservatório de água tratada de concreto armado da Vila Esperança, que abastece os núcleos habitacionais Jardim das Laranjeiras e Jardim São Lucas que apresenta alto grau de corrosão no concreto, chegando em algumas partes atingir a armadura de aço, e também fissuras na estrutura, causando vazamento de água. |
| 02 - Serviços de Esgoto | Construção de gabiões para contenção da erosão existente na Chacara Ferraresi no terreno onde passa o emissário de esgoto do Córrego do Andrezinho para evitar-se o comprometimento do afastamento do esgoto de grande da cidade. |

LEI Nº 3.197, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "João Benedito de Godoy", a rotatória, localizada na avenida VI de Agosto, esquina com a rua Rio Grande do Sul, Vila Brasil, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de outubro de 2003.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.198, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de Quadros Informativos nas Unidades Básicas de Saúde, Prontos-Socorros, Postos de Saúde e similares"

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nas Unidades Básicas de Saúde, Prontos-Socorros, Postos de Saúde e similares, administrados direta e indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, fica obrigatória a colocação de quadros informativos com